

## IMPACTOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA/BA

Bruno Mota Lopes<sup>1</sup>

Janúzia Souza Mendes<sup>2</sup>

Patrício de Almeida Alves<sup>3</sup>

### RESUMO

Este artigo tem como objetivo analisar, na contemporaneidade, os impactos e influências positivas dos benefícios previdenciários do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)/Ministério da Previdência Social concedidos aos trabalhadores rurais de Retirolândia, município que está dentro do polígono da seca e entre os mais pobres do estado da Bahia/Brasil. O referente trabalho tem como metodologia a revisão bibliográfica de teses, dissertações e coleta de dados socioeconômicos disponibilizados pelo INSS, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Portal Transparência e do Tesouro Nacional, entre outros. O trabalho trouxe uma discussão acerca da Previdência Social como política de distribuição de renda na zona rural de Retirolândia, mostrando o impacto positivo na vida de muitos indivíduos via transferência de renda promovida pelo estado brasileiro, ressaltando a modificação progressiva dos aspectos socioeconômicos do referido município. A conclusão do presente estudo permitiu constatar que os benefícios da Previdência Social é uma dos responsáveis pela melhoria da qualidade de vida de parte dos habitantes do município de Retirolândia, especialmente daqueles indivíduos que residem fora da zona urbana.

**Palavras-chave:** Previdência Social; Benefícios rurais; Impactos econômicos.

### EFFECTOS DE LA SEGURIDAD SOCIAL EN EL MUNICIPIO DE RETIROLÂNDIA - BA

### RESUMEN

Este artículo tiene como objetivo analizar, en la época contemporánea, los impactos y las influencias positivas de prestaciones de seguridad social del Instituto Nacional de Seguridad Social (INSS) / Ministerio de Seguridad Social concederse a los trabajadores rurales Retirolândia, municipio que se encuentra dentro del área de la sequía y entre los más pobres en el estado de Bahia / Brasil. El trabajo relacionado es la revisión de la literatura metodología de tesis, tesinas y la recopilación de datos socioeconómicos puestos a disposición por el INSS, el Instituto Brasileño de Geografía y estático (IBGE), Portal de Transparencia y el Tesoro Nacional, entre otros. Trabajo trajo una discusión acerca de la Seguridad Social como la política de distribución del ingreso en Retirolândia rural, que muestra el impacto positivo en las vidas de muchas personas a través de las transferencias de efectivo promovidas por el gobierno de Brasil, destacando la modificación progresiva de los aspectos socioeconómicos de ese municipio. La conclusión de este trabajo ha descubierto que los beneficios de la Seguridad Social es una responsabilidad de mejorar la calidad de vida de los habitantes del municipio de Retirolândia, especialmente aquellas personas que residen fuera de la aldea.

**Palabras clave:** Seguridad Social; Beneficios rurales; Impactos económicos.

**JEL:** H5, H55, J14, J18, J26.

<sup>1</sup> Economista. Professor – Unifacs – email: [bruno.lopes@pro.unifacs.br](mailto:bruno.lopes@pro.unifacs.br)

<sup>2</sup> Economista. Professora da UNEB, Campus XI – Serrinha-BA. E-mail: [januziamendes@ig.com.br](mailto:januziamendes@ig.com.br)

<sup>3</sup> Graduando em Administração da Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus XI – Serrinha-BA. E-mail: [patricio.alves83@gmail.com](mailto:patricio.alves83@gmail.com)



## 1 INTRODUÇÃO

A Previdência Social é uma espécie de seguro que garante ao cidadão contribuinte e à sua família (segurado e beneficiário) uma renda mensal quando estes cidadãos mais precisam, seja em caso de idade avançada, doença, morte, gravidez, entre outros. Essa garantia se traduz em forma de pagamento de benefícios, os quais proporcionam tranquilidade tanto no presente, quanto em relação ao futuro.

A inquietação para a realização dessa pesquisa surgiu da necessidade de compreender os impactos que tais benefícios proporcionam aos trabalhadores rurais do município de Retirolândia/BA, pois esta cidade, assim como a maioria de outros pequenos municípios no país a fora, tem sua economia local diretamente influenciada pelos valores pagos pela Previdência, os quais possuem, inclusive, montantes superiores aos repassados pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM e a arrecadação local de impostos e tributos. Assim, o objetivo deste estudo é conhecer quais os impactos e influências positivas dos benefícios previdenciários concedidos aos trabalhadores rurais no município de Retirolândia/BA. O problema de pesquisa se configura na seguinte questão: como os benefícios previdenciários concedidos aos trabalhadores rurais deste município contribuem para o desenvolvimento local?

Para ancorar a discussão acerca dos benefícios previdenciários concedidos aos trabalhadores rurais do município de Retirolândia/BA, adotou-se um procedimento metodológico que tomará aspectos da pesquisa bibliográfica e também da pesquisa empírica dos dados quantitativos coletados em documentos do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como caminho norteador para concretização do objeto de estudo.

A natureza da pesquisa bibliográfica se configura a partir da elaboração de materiais já publicados em artigos, livros, periódicos e produções disponibilizadas na internet. Desse modo, consiste na investigação dessas fontes, para exame e análise do que já foi anteriormente produzido sobre determinado assunto que o sujeito assume como tema de pesquisa científica, conforme Ruiz (2002). Para elaborar um estudo de caráter bibliográfico, o pesquisador deve delimitar seu tema e selecionar as bibliografias pesquisadas para leitura teórico-crítica, isto é, escolher os trabalhos

que mais se aproximam do seu tema, os quais, conseqüentemente, irão subsidiar a construção da temática.

A análise da discussão do presente trabalho está dividida em três momentos principais. No primeiro momento será traçado sucinto histórico da Previdência Social no Brasil, baseados nas Constituições dos anos 1934, 1937, 1946, 1967 e 1988, bem como nas pesquisas de Berwanger (2011) e Martins (2011). Por conseguinte, será exposta a caracterização do município de Retirolândia/BA, através dos estudos de Silva Júnior (2007). Por fim, através da análise das tabelas, serão observados e comparados os números encontrados no Portal da Transparência e do Tesouro Nacional, bem como dados fornecidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com a finalidade de demonstrar a importância dos benefícios pagos pela Previdência Social para o município em estudo nesse trabalho.

## **2 BREVE HISTÓRICO SOBRE A PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL**

A Constituição de 1981 foi a primeira a apresentar o termo “aposentadoria”, informando que este benefício só poderia ser dado aos funcionários públicos nos casos de invalidez, sendo apenas para os que estivessem a serviço da Nação. Nesta época, ainda não havia nenhuma fonte de custeio, por esse motivo, o benefício era considerado como uma simples doação, Martins (2011).

Contudo, o grande destaque na vigência da Constituição de 1891 foi o Decreto Legislativo nº 4.682, de 24 de janeiro de 1923, denominado Lei Eloy Chaves, o qual criou as Caixas de Aposentadoria e Pensões para os ferroviários, sendo esta a primeira norma a instituir a Previdência Social no Brasil, considerada como marco inicial.

Foram criados os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP), como por exemplo, os dos marítimos (IAPM), pelo Decreto nº 22.872; dos comerciários (IAPC), pelo Decreto nº 24.273; dos bancários (IAPB), pelo Decreto nº 24.615, entre outros.

A Constituição Federal de 1934 foi a primeira a prever o esboço de um sistema previdenciário, com a participação do Estado no financiamento da Previdência Social, além da contribuição dos empregados, que eram segurados obrigatórios, e dos empregadores, que faziam suas contribuições sobre a folha de pagamento. A referida Carta Magna assim dispôs em sua alínea *h*, § 1º, art. 121:

Art. 121 - A lei promoverá o amparo da produção e estabelecerá as condições do trabalho, na cidade e nos campos, tendo em vista a proteção social do trabalhador e os interesses econômicos do País.

§ 1º - A legislação do trabalho observará os seguintes preceitos, além de outros que colimem melhorar as condições do trabalhador:

h) assistência médica e sanitária ao trabalhador e à gestante, assegurando a este descanso antes e depois do parto, sem prejuízo do salário e do emprego, e instituição de previdência, mediante contribuição igual da União, do empregador e do empregado, a favor da velhice, da invalidez, da maternidade e nos casos de acidentes de trabalho ou de morte (BRASIL, 1934).

Verifica-se, com isso, que na Constituição de 1934 estava prevista a tríplice forma de custeio: ente público, empregado e empregador, sendo obrigatória a contribuição. A referida Carta Magna fez referência, pela primeira vez, à palavra previdência, entretanto, ainda que não usasse o adjetivo social.

Já em 1937, a Lei Maior estabeleceu “a instituição de seguros de velhice, de invalidez, de vida e para os casos de acidentes de trabalho”, (BRASIL, 1937). Nesta, já aparece a expressão seguro social, em vez de previdência social.

O termo previdência social surge pela primeira vez na Constituição de 1946, substituindo a expressão até então presente na norma anterior, a qual possuía o nome seguro social. Outras conquistas também foram implementadas nesta Constituição, tais como: assistência aos desempregados e previdência contra doença, velhice, invalidez e morte, aposentadoria voluntária aos 35 anos de serviço e a contagem recíproca entre o tempo de serviço público municipal, estadual e federal para fins de aposentadoria.

A Constituição de 1967 não inovou muito em matéria previdenciária em relação a anterior. Entretanto, vale destacar a edição do Decreto-Lei nº 564, de 01 de maio de 1969, o qual estendeu a Previdência Social ao trabalhador rural.

Em 05 de outubro de 1988, foi promulgada a Constituição de 1988, sendo que nesta contém um capítulo tratando somente da seguridade social, a qual se subdivide em: Saúde, Previdência Social e Assistência Social.

Berwanger assim considera:

A Constituição Federal de 1988 foi concebida num momento histórico de ampliação de direitos, do Estado de Bem-Estar Social, que chegava ao Brasil em atraso. Nesse sentido, a seguridade teve grande relevância, ocupando um espaço mais amplo que nas Constituições anteriores (BERWANGER, 2011, p. 53).

Dessa maneira, embora já constasse a previsão da Previdência nas Constituições que antecederam esta, é possível verificar que a partir da vigência da Carta Magna de 1988 houve a incorporação de expressivas conquistas nesse campo.

Nesse sentido, Berwanger ainda complementa:

A Carta Magna concebe a seguridade como um conjunto de políticas incluindo-se previdência, assistência e saúde. E assim, externa como principais diretrizes: a universalidade da cobertura e do atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais [...] (BERWANGER, 2011, p. 53).

Os responsáveis por elaborar a Constituição de 1988, aplicaram o entendimento do termo seguridade social como sendo uma política integrada de cidadania, que teve como um dos fundamentos a declaração dos direitos humanos, enquanto política pública de proteção social de responsabilidade do estado. Dentro desse contexto, a Previdência Social brasileira deixou de ser um simples seguro para se tornar um direito social.

Os direitos sociais são ofertados pelo Estado com a finalidade de tornar mais justa a convivência entre os homens, bem como tentar amenizar as desigualdades consequentes de um mundo capitalista, do qual fazemos parte, Martins (2011). Nesse passo, observa-se que esses direitos são imprescindíveis para atingirmos os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, estampado no Artigo 3º da Constituição Federal de 1988, entre os quais, o de construir uma sociedade justa e solidária, assim como erradicar a pobreza e reduzir as desigualdades sociais e regionais, conforme a Constituição Federal (1998).

Schwarzer (2000), destaca que, ainda que o marco inicial da Previdência tenha se iniciado em 1923 com a Lei Eloy Chaves, a extensão da proteção social aos trabalhadores rurais somente iniciou-se após a década 60. O principal motivo para tal atraso parece ser que os trabalhadores rurais, embora os habitantes da área rurícola constituísse a maioria da população brasileira até então, não apresentava uma representação política influente.

Fato curioso a se ressaltar é que foi no período do regime militar brasileiro (1964-1984), autoritário e conservador, que o sistema previdenciário foi expandido ao setor rural. Assim Schwarzer, entre outras razões aparentemente paradoxais, explica tal acontecimento da seguinte forma:

O desejo de evitar a intensificação da migração rural-urbana ao disponibilizar assistência médica e benefícios monetários no campo. Por fim, a doutrina de segurança nacional do governo militar intencionava, com um programa de integração do setor rural ao projeto de desenvolvimento nacional, manter a “paz social” com a criação de “justiça social” (SCHWARZER, 2000, p. 75).

Observa-se, dessa forma, que a partir desse momento já se iniciou uma preocupação com a melhoria da qualidade de vida das pessoas residentes no meio rural, quando se estendeu a Previdência Social para esta categoria de trabalhadores.

Embora a inclusão dos direitos previdenciários para os trabalhadores rurais tenha ocorrido por volta do final da década 60 e início da década de 70, estes apenas contemplavam aqueles trabalhadores da indústria canavieira, Berwange (2011). Somente com a criação do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural – PRORURAL, através da Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971, é que tais direitos foram estendidos para outras categorias de trabalhadores rurícolas, isto é, os parceiros, arrendatários, posseiros e os pequenos proprietários rurais, desde que trabalhassem em regime de economia familiar.

Apesar de representar uma conquista muito importante para os trabalhadores da área rural, a cobertura previdenciária nessa época ainda era mínima, ou seja, beneficiava diretamente apenas o “chefe da família”, geralmente o homem, desde que comprovasse o exercício do labor rural e tivesse a idade mínima de 65 (sessenta e cinco) anos. O valor também era menor, meio salário mínimo para as aposentadorias e 30% para as pensões. Para as mulheres trabalhadoras rurais, era garantido somente a qualidade de dependente, isto é, possuíam somente direito de receber a pensão por morte, quando do falecimento do esposo.

Dessa forma, após a promulgação da Constituição Federal em 05 de outubro de 1988, seguindo-se um dos mais importantes princípios para esta categoria, que foi a “uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais” (BRASIL, 1998), é que houve a equiparação do direito previdenciário para estes trabalhadores.

### **3 ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA/BA**

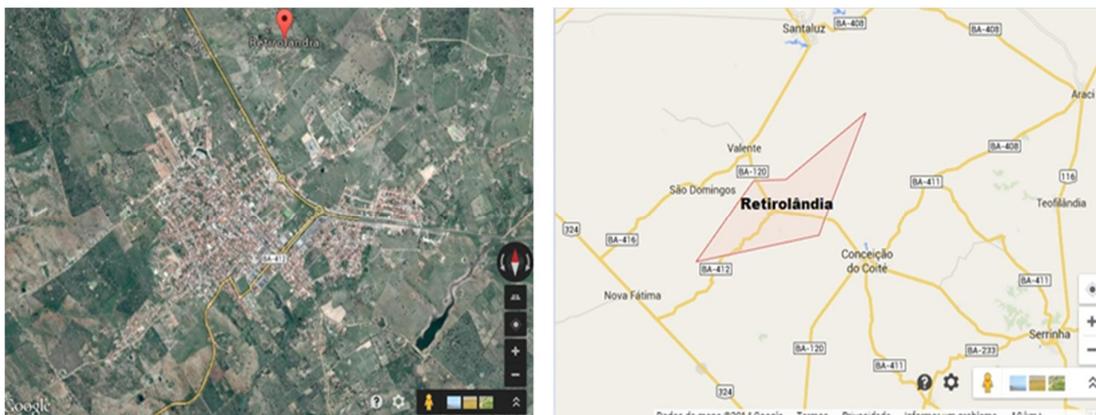
Município localizado no estado da Bahia, mais precisamente no território do Sisal – que engloba outras dezenove cidades, fica distante, aproximadamente, 230 km da capital Salvador/BA. Etimologicamente, o nome da cidade de Retirolândia surgiu a partir de um arraial, conhecido como Retiro Velho. Corroborando esta fala, Silva Júnior esclarece que o município:

[...] teve impulso de crescimento por causa de uma feira sob um pé de cajazeira, em torno do qual se formou um conglomerado residencial e comercial sólido, em terras então pertencentes à Conceição do Coité; local de refúgio, passagem, descanso; pouso de paz; cidade de refúgio, de acalanto (SILVA JÚNIOR, 2007, p. 17).

Desse modo, torna-se evidente que a expansão do pequeno povoado, com a feira realizada sob o pé de cajazeira, passou a acomodar retirantes que pernoitavam na localidade antes de dar seguimento nas suas viagens, fato este que contribuiu para o crescimento do comércio, conseqüentemente, da população que passou a residir naquele local.

Neste sentido, é possível perceber que, assim como na história de outras cidades, o processo de povoamento foi atrelado a feiras ou pontos de comercialização. Em Retiro (vocábulo que somado ao sufixo “lândia”, formam hoje o nome da cidade) não foi diferente, pois, a partir do comércio, houve a atração de novos habitantes, que inicialmente iam para comercializarem seus produtos e serviços e que, os poucos, foram se enraizando no local, passando a residir em definitivo, ou seja, formando ali uma nova sociedade. Desse modo, o pequeno lugarejo foi gradativamente crescendo, passando a ser povoado, vila, distrito e em 27 de julho de 1962, emancipou-se da jurisdição de Conceição do Coité, tornando-se o então hoje município de Retirolândia.

Figura 1 – Mapa de localização do município de Retirolândia/BA



Fonte: Google maps (2014)

Segundo dados do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referente ao ano 2010, o referido município possui uma extensão territorial de 181 (cento e oitenta e um) Km<sup>2</sup>, com uma população de 12.055 (doze mil e cinquenta e cinco) habitantes, sendo de 13.029 (treze mil e vinte nove) a estimativa da população para o ano de 2014. Ainda de acordo com o Censo 2010, os residentes no meio rural representam cerca de 44% em relação aos moradores da área urbana, ou seja, 5.333 (cinco mil e trezentos e trinta e três) e 6.722 (seis mil e setecentos e vinte e dois) habitantes, respectivamente.

No que se refere aos indicadores socioeconômicos, esta apresenta números bastante modestos, como se pode verificar a seguir: no IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), medida que leva em consideração três importantes indicadores (longevidade, renda e educação) variando de 0 a 1, e quanto mais próximo de 1 maior o desenvolvimento, o município possui o índice de 0,636, ocupando a posição 3378<sup>o</sup> entre todos os municípios brasileiros. Em comparação com outras cidades da região, observa-se que está à frente de municípios maiores como Serrinha/BA, com 0,634 (3407<sup>o</sup>), Conceição do Coité/BA, 0,611 (3804<sup>o</sup>) e Santaluz/BA, 0,598 (4198<sup>o</sup>). Entretanto, atrás das cidades de São Domingos/BA, 0,640 (3291<sup>o</sup>) e Valente/BA, 0,637 (3357<sup>o</sup>). Já com relação ao PIB (Produto Interno Bruto) per capita a preços correntes, Retirolândia obteve no ano de 2011 o valor de R\$ 5.565,59 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). Fazendo um comparativo com os outros municípios mencionados anteriormente, ficou atrás somente das cidades de Serrinha/BA, que

obteve R\$ 6.734,44 (seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) e Conceição do Coité/BA, com R\$ 5.894,27 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos).

Trata-se de uma cidade com poucas oportunidades de emprego formal, possuindo uma situação econômica pouco expressiva, bem como um comércio local bastante limitado. Para fazer uma comparação, o número de empresas do município, segundo dados de 2010 do IBGE, é de aproximadamente 246 (duzentos e quarenta e seis), na esmagadora maioria micro e pequenas empresas, ligadas sobretudo à comercialização de bens e serviços de gêneros alimentícios, pequenas confecções, entre outros. Com isso, muitas pessoas que trabalham nesses estabelecimentos possuem vínculo informal e recebem a título de remuneração valores muitas vezes inferiores ao salário mínimo.

### **3.1 Análise do Quantitativo de Benefícios da Previdência Social e o Montante do FPM no Município de Retirolândia/BA**

De acordo com dados do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, a Previdência Social alcançou a marca histórica de 32 milhões de benefícios emitidos no mês de outubro do ano de 2014, representando um total de R\$ 29,8 bilhões em pagamento para os beneficiários. Em 2012, ano em que é possível obter um maior número de dados, a Previdência manteve o papel de importante distribuidor de renda no país, pois em 3.996 (três mil, novecentos e noventa e seis) municípios brasileiros, o pagamento de benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) ultrapassou os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), representando 71,8% do total de cidades, conforme se verifica na tabela 1 a seguir:

**Tabela 1** - Cidades por região onde a Previdência Social ultrapassa o FPM

| Brasil/Região | Total de Cidades | Total de Cidades onde Benefícios INSS > FPM |        |
|---------------|------------------|---|--------|
| Sul           | 1.188            | 911   | 76,7%  |
| Sudeste       | 1.668            | 1.267                                       | 76,0%  |
| Nordeste      | 1.794            | 1.302                                       | 72,6%  |
| Centro-Oeste  | 466              | 284   | 60,9%  |
| Norte         | 449              | 232   | 51,7%  |
| Brasil        | 5.565            | 3.996                                       | 71,80% |

Fonte: Previdência Social 2014.

De acordo com o levantamento realizado, a região Sul apresenta o maior número de cidades nessa situação: 76,7%. Na sequência, vem a região Sudeste com 76% e a Nordeste, com 72,6%. Já na região Norte, pouco mais 51,7% e Centro-Oeste com a proporção de 60,9% das cidades onde os recursos da Previdência são maiores do que o do FPM.

Esses números demonstram que os recursos da Previdência movimentam a economia da maioria dos municípios brasileiros. Leonardo Rolim, Secretário de Políticas de Previdência Social, ressalta que na grande maioria dos casos são famílias de baixa renda que têm necessidades básicas de consumo. E ainda complementa “o pagamento desses benefícios é essencial para manter a segurança social de milhões de famílias e redistribuir renda no país”. (BRASIL, 2014)

Em se tratando de Retirolândia, outro dado que chama bastante atenção é o fato do número de benefícios concedidos aos trabalhadores rurais ser muito elevado em relação aos concedidos aos trabalhadores urbanos, conforme tabela 2:

Tabela 2: Benefícios pagos pela Previdência Social em Retirolândia/BA (2010 a 2014)

| Ano  | Quantidade de benefícios |        |          |
|------|--------------------------|--------|----------|
|      | Urbano                   | Rural  | Total(a) |
| 2010 | 3.000                    | 13.487 | 16.487   |
| 2011 | 3.688                    | 15.762 | 19.450   |
| 2012 | 4.511                    | 18.703 | 23.214   |
| 2013 | 4.787                    | 19.969 | 24.756   |
| 2014 | 4.104                    | 16.858 | 20.962   |

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados fornecidos pelo INSS. 2014.

No ano de 2010, a proporção entre a quantidade de benefícios urbanos e rurais foi na ordem de 18,2% e 81,8%, respectivamente. Já no ano de 2011, o número de benefícios urbanos teve um pequeno aumento, quando obteve 19% e o rural ficou com 81%. Para o ano de 2012 e 2013, esses números apresentaram-se com uma percentagem muito próxima, 19,4% urbano e 80,6% rural; 19,3% e 80,7%, respectivamente. No que se refere ao ano 2014 (dados obtidos até setembro), continuou praticamente no mesmo patamar, ou seja, 19,6% urbano e 80,4% rural. Com isso, observa-se que no referido município, a esmagadora maioria dos benefícios repassados pela Previdência são concedidos ao homem do campo. Fazendo-se um comparativo entre os valores em pagamento de benefícios e os repassados pelo FPM, é possível observar o quão significativo são esses repasses para o município em estudo, conforme tabela 3:

Tabela 3 - Benefícios e Fundo de Participação dos Municípios em Retirolândia/BA - R\$ Milhões (2010 a 2014)

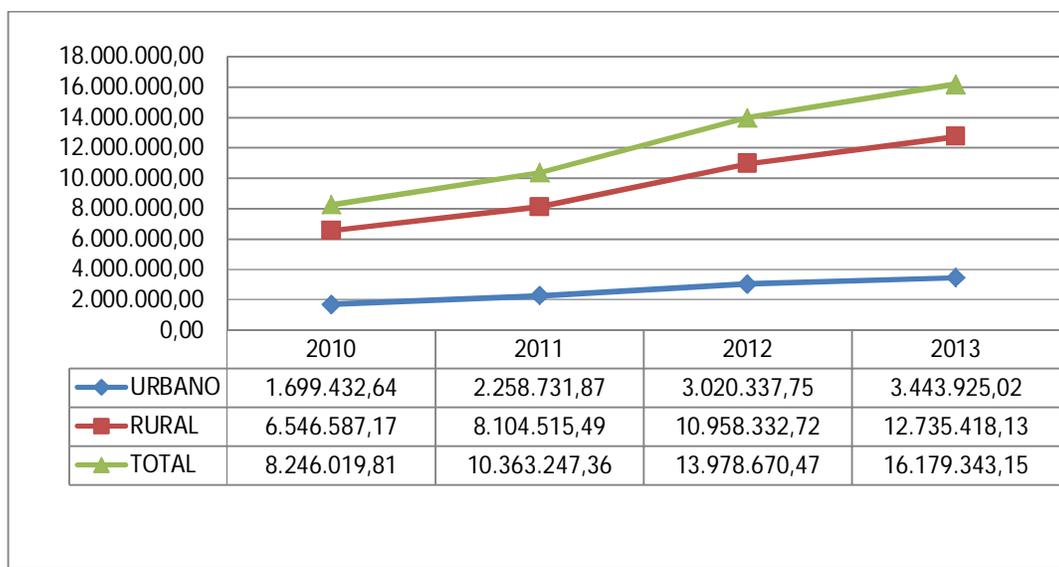
| Ano  | Benefícios   |               |               | FPM(d)       | a/b  | c/d  |
|------|--------------|---------------|---------------|--------------|------|------|
|      | Urbano(a)    | Rural(b)      | Total(c)      |              |      |      |
| 2010 | 1.699.432,64 | 6.546.587,17  | 8.246.019,81  | 5.306.414,88 | 3,85 | 1,55 |
| 2011 | 2.258.731,87 | 8.104.515,49  | 10.363.247,36 | 6.588.508,05 | 3,59 | 1,57 |
| 2012 | 3.020.337,75 | 10.958.332,72 | 13.978.670,47 | 6.792.917,92 | 3,63 | 2,06 |
| 2013 | 3.443.925,02 | 12.735.418,13 | 16.179.343,15 | 7.307.946,39 | 3,70 | 2,21 |
| 2014 | 3.091.171,77 | 11.154.029,19 | 14.245.200,96 | 5.998.299,48 | 3,61 | 2,37 |

Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados fornecidos pelo INSS e Portal do Tesouro Nacional. 2014.

Quando se faz uma comparação entre os valores pagos pela Previdência e o FPM, nota-se que no período de 2010 a 2013 (excluiu-se 2014 por não conter dados do ano completo), observa-se que o montante repassado pelo Seguro Social saltou da casa dos R\$ 8 milhões para mais de R\$ 16 milhões, ou seja, um aumento de 96,2%. Já em relação ao repasse do Fundo de Participação dos Municípios, naturalmente também houve uma elevação dos números, quando passou de pouco mais de R\$ 5 milhões para casa dos R\$ 7 milhões, o que, em termos percentuais, representou um incremento de 37,7%. Tais dados só vêm ratificar o que os teóricos estudados já apontavam, isto é, o relevante papel de distribuidor de renda que a Previdência Social representa para o país.

No que se refere ao meio rural, é possível notar que no ano de 2010, do total de mais de R\$ 8 milhões pagos pela Previdência em Retirolândia/BA, mais de R\$ 6,5 milhões foram rurais, ou seja, 3,85 vezes maior do que os valores para a área urbana. Para os anos seguintes, observa-se que houve uma evolução positiva nos valores, sempre no patamar de mais de três vezes entre rural e urbano, cabendo destacar que é possível visualizar de forma mais evidente tais informações no gráfico 1, a seguir:

Gráfico 1 - Evolução da Previdência Social - Urbana e Rural em Retirolândia/BA (2010 a 2013)



Fonte: Elaborada pelo autor a partir de dados fornecidos pelo INSS. 2014.

Isso mostra que no meio rural é ainda mais relevante a importância do pagamento dos referidos benefícios previdenciários, sobretudo em municípios menores, a exemplo de Retirolândia/BA, que têm suas economias locais diretamente influenciadas pelos valores pagos aos segurados e dependentes, o que, sob todos os aspectos, mostra a grande importância dessa proteção social, seja porque mantém o homem do campo no seu *habitat* natural, evitando assim o descolamento para cidades grandes, quando favorece a favelização destas; seja porque oferece um rendimento mensal que garante o sustento de famílias inteiras e consequente movimentação da economia local. É o que vem nos dizendo França a respeito da Previdência:

[...] – que dota o município de alma, de energia, de luz e de sentimento, elementos sem os quais a vida se resume a uma palavra de quatro letrinhas, quando é da vida que emana tudo, quando é a vida o eflúvio sem o qual não nos mantemos ativos, não somos felizes e não conseguimos produzir o presente e o futuro, para podermos, sempre, nos orgulharmos do passado e de tudo o que realizamos e que ainda temos a realizar. (FRANÇA, 2011, p. 13)

O autor enfatiza o papel de grande relevância que a Previdência exerce na vida dos indivíduos beneficiados, atribuindo elementos essenciais para garantia do exercício pleno da cidadania no presente e no futuro, possibilitando, inclusive, a construção de momentos felizes.

Os dados até o momento coletados, só reforçam a informação de que o alcance da Previdência no meio rural é marcante, haja vista que quase a totalidade dos beneficiários recebe o piso previdenciário, isto é, um salário mínimo. São mais de 8,4 milhões de homens e de mulheres rurícolas depositando na economia mais de R\$ 4,5 bilhões mensalmente.

O que ocorre na cidade de Retirolândia/BA reflete a realidade da imensa maioria dos pequenos municípios Brasil a fora, onde as pessoas, sobretudo as oriundas do meio rural (salvo raras exceções) não têm uma oportunidade de qualificar sua mão de obra, tendo assim apenas as atividades agrárias como a única opção. Com isso, ficam esperando implementar os requisitos necessários (idade mínima de 55 e 60 anos, para mulher e homem, respectivamente; bem como um período mínimo de trabalho dedicado à atividade rurícola) para fazerem jus ao benefício de aposentadoria.

Ainda em relação à melhoria no valor do rendimento mensal destes trabalhadores, França, vem dizendo que:

São, muitas vezes, trabalhadores oriundos da atividade rural, que eram explorados por "salários" mensais muito aquém do salário mínimo, e que, ao obterem a aposentadoria, veem-se do dia para a noite "premiados" com o direito de receber esse salário mínimo. Que significa um "aumento salarial" e uma fonte de segurança do sustento para essas pessoas. (FRANÇA, 2004, p.9)

Desta forma, fica explícito nos estudos deste teórico, que a aposentadoria dos trabalhadores rurais é imprescindível na melhoria da qualidade de vida destes, bem como no impacto positivo no aspecto socioeconômico dos pequenos municípios.

#### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Embora alguns estudiosos, como Sheila Najberg e Marcelo Ikeda, vejam a Previdência Social de hoje como uma política que traz mais prejuízo do que qualquer vantagem para a população é possível perceber, através de indicadores, não só do ponto de vista econômico e financeiro, mas, sobretudo, levando-se em consideração outros aspectos como qualidade de vida, distribuição de renda, etc., demonstrar que essa estratégia de garantir um rendimento às pessoas no momento em que mais precisam, seja por motivo de doença, maternidade, velhice ou até mesmo perda de um ente querido, é de extrema importância para a garantia de interesses coletivos, da cidadania e de uma melhor qualidade de vida da população.

O município de Retirolândia, no Território do Sisal, Estado da Bahia, é um dos casos no Brasil onde os significativos impactos da Previdência Social parecem ser mais claramente identificáveis, sobretudo no meio rural. O resultado de um conjunto de pesquisas bibliográficas, pesquisa documental em sites oficiais, bem como informações repassadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, apresentaram evidências bastante concretas da significativa repercussão socioeconômica dessa política governamental.

Verificou-se que, no período de 2010 a 2014, a previdência Social injetou na economia municipal um volume de recursos aproximadamente duas vezes superior ao valor repassado pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Em observação aos benefícios rurais, foi possível constatar que o volume desses

recursos foram ainda mais significativos, chegando a ser três vezes maior do que o volume repassado à área urbana.

Portanto, por meio do presente estudo, foi possível constatar que, de fato, os benefícios pagos pela Previdência Social no município de Retirolândia/BA, especialmente aos trabalhadores rurais, trazem uma melhoria na qualidade de vida destes beneficiários, impactando positivamente na vida destas pessoas.

## REFERÊNCIAS

BERWANGER, Jane Lucia Wilhelm. **Previdência Rural: inclusão social**. 2. ed. Curitiba: Juruá, 2011.

BAHIA. Secretaria de Planejamento. **Números da Bahia**: confira alguns dados sobre o estado. Disponível em: <<http://www.seplan.ba.gov.br/municipios>. Acesso em: 08 nov. 2014>.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1934. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao34.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao34.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2014.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1937. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Constituicao37.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Constituicao37.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2014.

BRASIL. Constituição. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2014.

BRASIL. Lei Complementar nº 11, de 25 de maio de 1971. **Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp11.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp11.htm)>. Acesso em: 08 nov. 2014.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Benefícios pagos pela Previdência ultrapassam FPM em 71,8% dos municípios do Brasil**. Disponível em: <RDE 32 - 07 - BANCOS PÚBLICOS 3750-14452-1-SM.docx>. Acesso em: 26 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Sistema Integrado de Tratamento Estatístico de Séries Estratégicas**. Disponível em: <[www.sinteseweb/sia1280x720.htm](http://www.sinteseweb/sia1280x720.htm)>. Acesso em: 19 nov. 2014.

ESTADOS e Municípios. Disponível em: <[http://www3.tesouro.gov.br/estados\\_municipios/municipios\\_novosite.asp](http://www3.tesouro.gov.br/estados_municipios/municipios_novosite.asp)>. Acesso em: 08 nov. 2014.

FRANÇA, Álvaro Sólton de. **Previdência Social e a economia dos municípios**. 5. ed. Brasília: ANFIP, 2004, 244p. Disponível em: <[previdencia.gov.br/arquivos/office/3\\_081014-104850-324.pdf](http://previdencia.gov.br/arquivos/office/3_081014-104850-324.pdf)>. Acesso em: 19 nov. 2014.

FRANÇA, Álvaro Sólon de. **Previdência Social e a economia dos municípios**. 6. ed. Brasília: ANFIP, 2011. Disponível em: <[repositories.lib.utexas.edu/.../Previdência%20social%20e%20a%20economi...](http://repositories.lib.utexas.edu/.../Previdencia%20social%20e%20a%20economi...)>. Acesso em: 19 nov. 2014.

IBGE – Instituto Brasileiro De Geografia Estatística. **Cidades@**. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=292610&search=||infogr%E1ficos:-informa%E7%F5es-completas>>. Acesso em 08 nov. 2014.

IKEDA, Marcelo; NAJBERG, Sheila. **Previdência no Brasil: desafios e limites**. Disponível em: <[http://www.bndespar.com.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes\\_pt/Galerias/Arquivos/co nhecimento/livro/eco90\\_08.pdf](http://www.bndespar.com.br/SiteBNDES/export/sites/default/bndes_pt/Galerias/Arquivos/co nhecimento/livro/eco90_08.pdf)>. Acesso em: 19 nov. 2014.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. **Fundamentos da metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

MARTINS, Sergio Pinto. Evolução histórica. In: \_\_\_\_\_; MORAES, Alexandre de (Coord.). **Direito da seguridade social**. 12. ed. Vol. 14. São Paulo: Atlas, 2011.

PORTAL da Transparência. **Retirolândia (BA): transferência por ação**. Disponível em: <<http://ba.transparencia.gov.br/Retirol%C3%A2ndia/receitas/por-acao/acoes?exercicio=2014>>. Acesso em: 08 nov. 2014.

PREVIDÊNCIA SOCIAL. Brasília: MPS, ano 3, n. 6, mai./ago. 2013.

RETIROLÂNDIA, Bahia. Disponível em: <<https://www.google.com.br/maps/place/Retirol%C3%A2ndia,+BA/@28.8340559,-98.5950445,59659m/data=!3m1!1e3!4m2!3m1!1s0x7137382722831c3:0xf8dcdc19b8c1edd0?hl=pt-BR>>. Acesso em: 06 dez. 2014.

RUIZ, João Álvaro. **Metodologia científica: guia para eficiência nos estudos**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

SCHWARZER, Helmut. **Previdência rural e combate à pobreza no Brasil – Resultados de um estudo de caso no Pará**. Brasília-DF, 2000. Disponível em: <[r1.ufrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/download/169/165](http://r1.ufrj.br/esa/V2/ojs/index.php/esa/article/download/169/165)>. Acesso em: 19 nov. 2014.

SILVA JÚNIOR, Enézio de Deus. **Retirolândia: memória e vida**. Curitiba: Juruá, 2007.

VEIGA, José Eli da. **O Brasil rural ainda não encontrou seu eixo de desenvolvimento**. São Paulo, 2001. Disponível em: <[www.scielo.br/pdf/ea/v15n43/v15n43a10.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ea/v15n43/v15n43a10.pdf)>. Acesso em: 08 nov. 2014.